

NORMA 027: MANUAL DE CONDUTA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º. O manual de conduta para a inclusão da pessoa com transtorno do espectro autista é um instrumento de explicitação dos valores e princípios inclusivos e éticos da Instituição no que tange à pessoa com Transtorno Do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. De acordo com art. 1º da Lei 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112/1990, considerar-se-á pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

- I. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º. Pela legislação vigente, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, e a ela é garantido o acesso à educação e ao ensino profissionalizante.

Parágrafo Único – A Faculdade FIC buscará garantir ao aluno com TEA o direito de obter formação educacional de nível superior, de forma a atender tanto às necessidades da sociedade e do mercado de trabalho quanto aos objetivos do próprio indivíduo.

CAPÍTULO II – ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. Este manual de conduta se aplica a todos os membros da comunidade acadêmica –discente, docente e técnico-administrativo – e é pautado pelos

princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade, inclusão, responsabilidade social e respeito aos direitos humanos.

Parágrafo Único. A Instituição compreende que todo o seu corpo social é responsável pela disseminação dos princípios, valores e diretrizes deste manual, o qual norteará as condutas da comunidade acadêmica ao lidar com TEA.

Art. 5º. Na consecução da inclusão das pessoas com TEA, a Instituição segue os seguintes princípios éticos e de conduta:

- I. garantir que o acesso à educação seja direito de todos, sem discriminação e com igualdade de oportunidades;
- II. garantir a participação plena da comunidade acadêmica no ambiente educacional, com a adequação de metodologias, materiais pedagógicos, equipamentos e estrutura física;
- III. cumprir as leis e normas vigentes;
- IV. promover e preservar a honestidade, a justiça, a impessoalidade, a transparência, o incentivo ao diálogo e o respeito à diversidade;
- V. preservar a integridade, os direitos e as liberdades fundamentais da pessoa com TEA;
- VI. desenvolver recursos de apoio à educação da pessoa com TEA.

Art. 6º. Com nos princípios éticos enunciados, esta norma tem por objetivo:

- I. orientar as ações e nortear a postura dos membros da comunidade acadêmica nas interações com as pessoas com transtorno do espectro autista;
- II. explicitar e exemplificar o padrão de conduta esperado nas interações com as pessoas com TEA;
- III. reduzir as ambiguidades e interpretações pessoais em torno dos princípios e valores para a inclusão da pessoa com TEA;
- IV. estabelecer um alto padrão ético de comportamento nas interações com a pessoa com TEA, coibindo qualquer tipo de abuso ou discriminação em relação a ela.

CAPÍTULO III – CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 7º. Na consecução da inclusão da pessoa com TEA, a Instituição incentiva as seguintes condutas, a serem adotadas com o apoio, mediação e supervisão do Núcleo de Acessibilidade e Apoio ao Educando (NAAE):

- I. monitorar e coibir práticas que discriminem, constringam ou atentem contra os interesses das pessoas com TEA;
- II. promover, defender e aplicar concepções e práticas educativas fundamentadas na educação inclusiva;
- III. diminuir as barreiras de natureza física, intelectual ou sensorial que impeçam a participação plena e equitativa da pessoa com TEA na vida acadêmica;
- IV. adotar parâmetros individualizados e flexíveis de avaliação pedagógica, respeitadas as normas vigentes;
- V. identificar competências de comunicação e linguagem do indivíduo, vislumbrando estratégias especiais de comunicação que favoreçam sua inclusão;
- VI. manter contato com a área clínica e com a família, quando necessário.

Parágrafo Único. A infração aos princípios, valores e parâmetros de conduta estabelecidos neste manual será passível de sanção disciplinar, na forma do regimento institucional.

Art. 8º. Os colaboradores são encorajados a manifestar ao NAAE dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de não conformidade ao estabelecido nesta norma. A manifestação pode ser feita de forma anônima através dos canais de Ouvidoria da FIC.

Art. 9º A Direção da Faculdade FIC, procederá ampla a publicação deste Regulamento.